

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018– FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

**ABERTURA: 13/12/2018**  
**HORÁRIO: 13 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília  
– DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. VISITA AO LOCAL .....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. DO VALOR ESTIMADO.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA PROPOSTA .....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP .....	8
13. DA NEGOCIAÇÃO .....	9
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	9
15. DA HABILITAÇÃO .....	10
16. DO JULGAMENTO.....	14
17. DO RECURSO.....	14
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO .....	15
20. DAS SANÇÕES .....	16
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL.....	33
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA..	37
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO .....	38
ANEXO VI – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	39
ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	50

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 059, de 20/12/2017, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 13/12/2018**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de exaustão do ar no piso elevado, adequação das instalações elétricas e dos aparelhos de ar condicionado no Escritório Regional em Belém/PA - ESCPA, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1.104 (próximo à 15ª CIA PE) – Souza - Belém/PA, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.1.1. Os insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser da mesma marca ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade e não podem comprometer as garantias dos serviços realizados e equipamentos instalados.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

### 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

2.3. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de

total responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos. Será proibida a queima de qualquer natureza, quando na propriedade da FHE.

### **3. VISITA AO LOCAL**

3.1. As licitantes, antes da elaboração de suas propostas, deverão realizar a vistoria no local, onde serão executados os serviços para que tenham conhecimento da real situação e para esclarecer dúvidas e especificidades da contratação, mediante agendamento prévio pelo telefone (91) 3075-5555, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, em que atende o Ten. Cel. Paulo Roberto Vieira MADEIRO. Deverão ser observadas as determinações a seguir:

3.1.1. Apresentar junto com a documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio do local o de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.1.2. A Declaração de Visita ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 083.817210050020001 – REPAROS/CONSERV. BENS TERCEIROS POR P.JURID, Centro de Custo: GEREN.

### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 40.453,20 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Apêndice D do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante

o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 15. Da Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação; e

8.3.6. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

8.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.4. Quando a licitante for optante ou não pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

15.3. As licitantes, que não possuírem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

#### Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

#### Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês

anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.4. Certidão da empresa de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante.

15.4.5. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades de Ventilação e Ar Condicionado, que tenha se responsabilizado tecnicamente por serviço de características técnicas similares à do objeto desde termo, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada. Serão consideradas, para tanto, a CAT que contemple a execução de dutos de ventilação ou ar condicionado e instalação de aparelho de ar condicionado.

15.4.5.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) ficha de registro de empregados (FRE);

c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.6. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo IV.

15.4.6.1. A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA.

15.4.6.2. Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.

15.4.7. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.8. Quando a licitante for optante ou não pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério o pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

## **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

## **19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. registro do CREA/PA, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação;

19.1.2. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e

acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não manter a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida

20.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante da Cláusula Terceira do instrumento contratual;

20.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;



20.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.3. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos; e

20.3.4. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

20.3.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.4. As sanções previstas no item “20” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

20.5. As penalidades previstas nos subitens 20.3.4 e 20.3.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**22.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo VI – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

**22.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 16/2018-FHE que leiam com atenção este edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

### **23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Visita ao Local;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- V - Modelo de Declaração de Opção ou não pela Desoneração da Folha de Pagamento;
- VI - Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e
- VII - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2018.

CLAUDIO ROGERIO PINTO  
Diretor Administrativo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – FHE

### TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*A Fundação Habitacional do Exército é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**.*

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de exaustão do ar no piso elevado, adequação das instalações elétricas e dos aparelhos de ar condicionado no Escritório Regional em Belém/PA - ESCPA, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1.104 (próximo à 15ª CIA PE) – Souza - Belém/PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após reforma, foi identificado que o piso elevado está com umidade, devido à falta de renovação do ar no interior de seu sistema. O nível elevado da umidade no piso está danificando os aparelhos elétricos e diminuindo a vida útil dos materiais, sendo necessária a revisão das instalações da rede elétrica/ lógica e intervenções apresentadas no item 5.1 e “Projeto Esboço” anexos ao presente documento.

Também, em atendimento as reclamações dos usuários, é preciso a ampliação e reposicionamento dos aparelhos de ar condicionado para a climatização das zonas térmicas presentes no Escritório.

#### 3. CUSTO ESTIMATIVO

O custo total da presente contratação é de aproximadamente R\$ 40.453,20 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), apurado mediante pesquisa de preços praticados no mercado e SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1. A CONTRATADA deverá realizar:

**a)** aquisição/ instalação de 08 (oito) placas perfuradas para piso elevado, marca D'FLEX, 60x60cm. A placa deverá ter acabamento em laminado melamínico, conforme tonalidade existente – verificar no local. O manual do piso elevado existente encontra-se no Apêndice C do Anexo I;

**b)** aquisição/ instalação de exaustor modelo BBF 200, marca Berliner Luft ou similar, potência 0,12Kw, polos 6, rotação 1150rpm, Q= 264 m<sup>3</sup>/h, pressão 15mm c.a.;

**c)** execução de 02 bases em alvenaria (verificar projeto - Apêndice A do Anexo I) e posterior pintura conforme tonalidade existente;

**d)** recorte em 01 placa do piso elevado (para conexão do exaustor ao piso, através de duto rígido especificado no item “e” abaixo). Poderá ser utilizado serra copo para abertura do vão (verificar projeto - Apêndice A do Anexo I);

**e)** aquisição/ instalação de duto rígido, em aço galvanizado #26, 25x25cm, onde a CONTRATADA deverá propor solução de fixação deste ao piso elevado e ao exaustor;

**f)** furar e vedar a parede (para evitar infiltração) do ponto onde terá a passagem do duto;

**g)** reposicionar 01 aparelho Split Hi Wall de 36.000 BTU/h; realizar linha frigorígena e ligação da tubulação de drenagem na linha de dreno existente, conforme projeto;

**h)** aquisição/ instalação de 01 aparelho Split Hi Wall de 18.000 BTU/h, considerando:

- selo Procel A;
- controle remoto sem fio;
- baixo nível sonoro;
- marca Carrier ou similar;
- a linha frigorígena de cobre deverá receber proteção isolante com manta elastomérica e proteção mecânica em alumínio em áreas externas; e
- toda tubulação de dreno, deverá ser isolada com elumaflex, de bitola correspondente, conforme recomendação do fabricante.

**i)** executar caixa para o dreno do novo aparelho Split;

**j)** executar pontos elétricos para o exaustor e o aparelho Split novo;

**k)** realizar a substituição e certificação de todos os pontos de lógica, garantir o pleno funcionamento de todas as tomadas e cabeamento da rede elétrica existente, onde

houve prejuízo devido à umidade abaixo do piso elevado (conforme projeto das instalações elétrico-lógica - Apêndice B do Anexo I);

**l)** executar a reconfiguração do quadro elétrico, conforme projeto elétrico;

**m)** realizar a troca do circuito elétrico 9 (normal), pelo circuito elétrico 6 (estabilizado), conforme notas do projeto elétrico;

**n)** reparar os locais onde foi necessária a intervenção elétrica e do sistema de ar condicionado, conforme especificações abaixo:

- Parede: na parede interna/externa utilizar a massa corrida Metalatex acrílica ou similar, a pintura interna será Metalatex acrílica ou similar, semi-brilho, na cor branco gelo e externa na cor palha, todas de fabricação \*SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- teto: gesso acartonado KNAUF ou equivalente, modelo standard, com acabamento em pintura Metalatex acrílico \*SW ou similar fosca na cor branco neve, sobre massa corrida PVA.
- Piso em concreto da área externa: realizar pintura conforme tonalidade existente (esta pintura está prevista devido a instalação da caixa para dreno do novo aparelho de ar condicionado).

A área a ser pintada está delimitada na imagem abaixo:



-----  
Área do piso externo a ser pintada = 32m<sup>2</sup>

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em uma única parcela por ocasião da entrega do serviço pela CONTRATADA e aceitação do mesmo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEREN, conta orçamentária REPAROS/CONSERV. BENS TERCEIROS POR P.JURID.- 083.817210050020001 e conta orçamentária EDITAIS – PESSOAS JURÍDICAS – 083.817480010020001.

## **8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Antes da elaboração da proposta é recomendável que a Licitante visite o local onde serão executados os serviços da obra. Não serão aceitas justificativas por desconhecimento do local e de suas condições. A empresa deverá apresentar declaração de visita ao local dos serviços, devidamente assinada, conforme modelo anexo.

## **9. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

O Gestor do contrato será o Engenheiro Mecânico Rômulo Castro Niemeyer, CREA 14422/D-DF e CPF 722.812.191-00 e o Fiscal Técnico será o Gerente do Escritório Coronel Paulo Roberto Vieira Madeiro.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** entregar o objeto nos prazos e condições especificados;
- b)** disponibilizar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento do serviço;
- c)** comunicar à FHE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d)** assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- e)** a mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f)** utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que

dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

**g)** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**h)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e na contratação correspondentes; e

**i)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes das normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**b)** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

**c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

**d)** disponibilizar para a CONTRATADA os projetos do Escritório, em formato digital PDF.

## **12. APÊNDICE(S)**

**A.** Projeto com as Orientações dos Serviços;

**B.** Projeto das Instalações Elétrico-Lógicas;

**C.** Manual do Piso Elevado;

**D.** Orçamento Discriminativo e Planilha Orçamentária Modelo.







## APÊNDICE C DO ANEXO I

### Manual do Piso Elevado

#### *Manual de pisos elevados*



#### *Instalação*

#### *Limpeza*

#### *Termo de garantia*

#### *Tabela de resistência*

### **INSTALAÇÃO**

#### **1. Instalação**

- a) Inicia com o projeto de paginação do piso elevado, que serão definidos; ponto de partida, recortes, rampas, degraus e o posicionamento dos pedestais.
- b) Marcação: O posicionamento dos pedestais se faz necessários para que evite interferências entre o piso elevado e outros serviços tais como; elétrica, cabeamento, dutos para ar condicionado etc...
- c) A área da instalação deve estar livre e desimpedida, pois obstáculos impedem o bom andamento dos serviços.
- d) Antes de iniciar a instalação a equipe de montagem deve verificar se o ponto de partida deve estar de acordo com o projeto de paginação
- e) Usando o nível laser, marque as áreas onde o piso elevado deve ser instalado para determinar a variação existente. distribua os pedestais na altura acabada correta em ambas as direções. Ao ajustar cada pedestal centralize-o nas marcas de 60 cm, cole a base de cada pedestal na laje.

Depois de instalar a primeira seção do piso, verifique se todo o alinhamento está correto, cuidado para não deixar os pedestais fora de esquadro, isto poderá ocasionar painéis desnivelados ou justos demais na montagem.

Arremates: Depois de instalada as áreas principais executem os arremates do piso elevado nos cantos das paredes, os degraus e acabamentos em volta de colunas, todos os recortes são medidos e cortados com precisão para se encaixarem em seus próprios lugares e não são substituíveis por outros

Perímetro: O adaptador é encaixado na base e apoiado sob o piso elevado na aba das placas, oferecendo maior estabilidade no conjunto em todo o perímetro.

2. Proteção do Piso Elevado A medida que a instalação do piso elevado avance, se faz necessário evitar o tráfego excessivo, movimento de cargas pesadas e trabalho sobre o piso elevado instalado.
3. **Desmontagem:** As placas devem ser retiradas e empilhadas em lotes de 10 placas. - As estruturas devem ser descoladas do Contrapiso com cuidado, para evitar rompimento na soldagem do tubo com a sapata. - As estruturas devem ser ensacadas.

### **LIMPEZA**

4. Cuidado e manutenção com superfície de Fórmica ; O piso elevado com acabamento em Laminado Melaminico (Formipiso) é projetado para anos de serviço, observando as instruções de limpeza o usuário conseguirá prolongar a vida dessa superfície do piso: Varrer, passar pano úmido(com Veja), ou aspirar são medidas a serem observadas para remover a sujeira antes que ela se entranhe e grude na superfície do piso pelas bordas.
5. **NÃO DEVE:** • Passar cera • Lavar. Passe apenas um pano úmido, a água poderá atacar a cola e desprender. • Nunca utilize produtos abrasivos (lã de aço, saponáceo, pedra-pomes), objetos pontiagudos, ceras ou vernizes

### **6. TERMO DE GARANTIA**

D'FLEX PISOS ELEVADOS LTDA, com sede na rua Antonio João 91- VL.das Castanhas - Guarulhos - SP, CNPJ 15.412.229/0001-00, declara que o produto piso elevado " é garantido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da entrega, contra defeito de fabricação.

#### ***Esta garantia perderá sua eficácia se:***

O piso elevado for utilizado de maneira inadequada como por ex; limpeza com produtos agressivos que contenham derivados de petróleo, água em abundância, ou receber cargas acima das resistências distribuídas e concentradas de acordo com os laudos.

Manuseio inadequado das manutenções.

A remoção de placas por profissionais não qualificado para este fim, poderá danificar a instalação, ocorrendo o desnivelamento e desalinhamento de todo o piso instalado. Caso isso ocorra haverá necessidade de mão de obra qualificada para o mesmo.

Em caso da necessidade de acesso ao contrapiso , a placa deverá ser removida com um agarrador a vácuo apropriado para esse fim. Coloque o agarrador no canto da placa e erga verticalmente removendo com a mão  
É absolutamente proibido o uso de chaves de fendas, alicates, pregos.

**TABELAS DE RESISTÊNCIAS:** 01057 – PARAFUSADO / ENCAIXE 01055 – SISTEMA COM LONGARINAS Dimensões: 600x600x30mm Dimensões: 600x600x30mm Tolerância espessura da chapa superior 0,08mm Tolerância espessura da chapa 0,08mm Tolerância espessura da chapa inferior 0,10 mm Tolerância espessura da chapa inferior 0,10 mm Carga Concentrada 496 kg Carga Concentrada 553 kg Tolerância p/ deformação da placa 1mm Tolerância p/ deformação da placa 1mm Tolerância p/ deflexão da placa 3,6 mm Tolerância p/ deflexão da placa 3,6 mm Carga Distribuída 1.345 Kg/m<sup>2</sup> Carga Distribuída 1.429 kg/m<sup>2</sup> Tolerância p/ deformação da placa 0,25 mm Tolerância p/ deformação da placa 0,25mm Tolerância p/ deflexão da placa 1,5 mm Tolerância p/ deflexão da placa 1,5 mm Carga Impacto 61 kg Carga Impacto 67 k Carga Rolante Roda 6" 10.000 Passes 272 Kg Roda 3"10 passes 363 kg Carga Rolante Roda 6" 10.000 Passes 272 Kg Roda 3"10 passes 363 kg Resistência Pedestal c/ altura até 30 cm 4.800 kg Resistência Pedestal c/ altura até 30 cm 4.800 kg Resistência carga de Segurança. 1.455 kg / m<sup>2</sup> Resistência carga de Segurança. 1.502 kg / m<sup>2</sup> Peso do sistema / m<sup>2</sup> 41 kg / m<sup>2</sup> Peso do sistema / m<sup>2</sup> 42 kg / m<sup>2</sup>

**ROCHA & RODRIGUES COMERCIO DE PISOS ELEVADOS LTDA**  
**RUA:ANTONIO JOÃO Nº91 CUMBICA –GUARULHOS-SÃO PAULO**  
**CNPJ:15.412.229/0001-00**  
**CONTATOS: (11)4962-6754 Tais Souza**

## APÊNDICE D DO ANEXO I

### Orçamento Discriminativo e Planilha Orçamentária Modelo

OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PISO ELEVADO, AR CONDICIONADO E ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO DA FHE - ESCPA							
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO							
Construtora:					Área (m <sup>2</sup> ):	Data do orçamento:	
A Definir					125,04	08/10/18	
Endereço da obra:					BCI Utilizado:	Cidade:	
Av Pedro Álvares Cabral nº 1.104, Bairro: Souza					27,18%	Belém/PA	
Nome do Responsável pelo orçamento:					CREA nº:		
Rômulo C. Niemeyer e Edgard Rodrigues M. J.					14422/D-DF e 23741/D - DF		
ITENS	COD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	un	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
1		<b>SERVIÇOS</b>				23.094,22	
1.1		<b>Administração da obra</b>					
1.1.1	4083	Encarregado Geral de Obras	MES	1,50	3.375,53	5.063,30	
1.2		<b>Piso elevado</b>					
1.2.1	Composição	Placa Perfurada para Ventilação de Piso elevado - D FLEX 60x60	UN	8,00	1.682,95	13.463,60	
1.3		<b>Adequação Civil</b>					
1.3.1	Composição	Execução de Base de Alvenaria 60x70 cm e h=15cm e sua pintura	UN	2,00	243,56	487,12	
1.3.2	90443	Rasgo em Alvenaria para tubulação de dreno ar condicionado	M	20,00	9,58	191,60	
1.3.3	90436	Furo em Alvenaria para tubulação PVC dreno ar condicionado e sua vedação	UN	3,00	10,55	31,65	
1.3.4	Cotação	Caixa de Passagem 55x55 fundo brita com tampa para receber o dreno do ar condicionado (externa)	UN	1,00	147,02	147,02	
1.4		<b>Reparo na Alvenaria intervenção ar condicionado e exaustor</b>					
1.4.1	96130	Aplicação Manual de Massa Acrílica em Paredes Externas, uma demão	M <sup>2</sup>	23,80	12,29	292,50	
1.4.2	88489	Aplicação Manual de Pintura interna/externa com Tinta Látex Acrílica em parede, duas demãos	M <sup>2</sup>	57,66	10,48	604,17	
1.5		<b>Reparo no Gesso intervenção ar condicionado</b>					
1.5.1	Cotação	Forno de gesso acartonado fixo, monolítico, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00 m espessura: 12,5 mm	M <sup>2</sup>	12,00	87,96	1.055,40	
1.5.2	Cotação	Tablica	M	8,00	24,54	196,32	
1.5.3	74133/002	Emassamento de parede interna/teto com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	M <sup>2</sup>	12,00	15,26	183,12	
1.5.4	88488	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em teto, duas demãos	M <sup>2</sup>	12,00	11,86	142,32	
1.6		<b>Reparo Piso Externo Caixa de Passagem 55x55 para dreno do ar condicionado</b>					
1.6.1	Cotação	Piso rústico em concreto, fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", formando quadrados ripados de 1,50 x 1,50 m, e = 7 cm	M <sup>2</sup>	2,50	82,92	207,30	
1.6.2	79460	Pintura Piso conforme tonalidade existente duas demãos	M <sup>2</sup>	32,00	32,15	1.028,80	

OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PISO ELEVADO, AR CONDICIONADO E ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO DA FHE - ESCPA						
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Construtora:				Área (m²)	Data do orçamento:	
A Definir				125,04	08/10/18	
Endereço da obra:				BDI Utilizado:	Cidade:	
Av Pedro Álvares Cabral nº 1.104, Bairro: Souza				27,18%	Belém/PA	
Nome do Responsável pelo orçamento:				CREA nº:		
Rômulo C. Niemeyer e Edgard Rodrigues M. J.				14422/D-DF e 23741/D - DF		
ITENS	COD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	un	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
2		<b>ELÉTRICA</b>				2.096,65
2.1		<b>Adequação dos Pontos de Lógica e Elétricos</b>				
2.1.1	93862	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação	UN	1,00	49,37	49,37
2.1.2	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e instalação	M	15,00	2,51	37,65
2.1.3	Composição	Tomada sperone r/45 - instalado	UN	19,00	20,25	384,75
2.1.4	Composição	Tomada sperone 2p+1 - instalado	UN	19,00	15,25	289,75
2.1.5	Composição	Balanceamento de fases	H	4,00	37,50	150,00
2.1.6	Cotação	Reconfiguração Quadro Elétrico	H	4,00	37,50	150,00
2.1.7	Cotação	Certificação dos Pontos Lógicos	UN	19,00	25,00	475,00
2.2		<b>Ligação Ar Condicionado Split Hi Wall 18.000 BTU/H</b>				
2.2.1	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e instalação	M	52,00	4,02	209,04
2.2.2	95749	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4) - fornecimento e instalação	M	4,00	21,03	84,12
2.2.3	Cotação	Cabo pp isolado 3x4 mm², anti-chama 450/750 v	M	4,00	8,00	32,00
2.2.4	95777	Condulete de alumínio 4 x 4, tipo b, para eletroduto de aço galvanizado 3/4" - fornecimento e instalação	UN	4,00	20,23	80,92
2.3		<b>Ligação Exaustor</b>				
2.3.1	Cotação	T10-15a timer programável - fornecimento e instalação	UN	1,00	100,00	100,00
2.3.2	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e instalação	M	15,00	2,51	37,65
2.3.3	Cotação	Cabo pp isolado 3x2,5 mm², anti-chama 450/750 v	M	4,00	4,10	16,40

OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PISO ELEVADO, AR CONDICIONADO E ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO DA FHE - ESCPA						
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Construtora:					Área (m²)	Data do orçamento:
A Definir					125,04	08/10/18
Endereço da obra:					BDI Utilizado:	Cidade:
Av Pedro Álvares Cabral nº 1.104, Bairro: Souza					27,18%	Belém/PA
Nome do Responsável pelo orçamento:					CREA nº:	
Rômulo C. Niemeyer e Edgard Rodrigues M. J.					14422/D-DF e 23741/D - DF	
ITENS	COD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	un	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
3		EQUIPAMENTOS				8.845,81
3.1		Ar Condicionado				
3.1.1	Cotação	Caixa POLAR para aparelho Split (para dreno e tubulação de gás)	UN	1,00	26,97	26,97
3.1.2	Composição	Tubulação frigorígena para Ar Condicionado 18.000 BTU/h	M	10,00	50,32	503,20
3.1.3	Composição	Aquisição/Instalação de Split Hi Wall de 18.000 BTU/h	UN	1,00	2.479,59	2.479,59
3.1.4	89865	Tubo para dreno PVC 25mm - Fornecimento e Instalação	M	15,00	9,69	145,35
3.1.5	Cotação	Reposicionamento de aparelho Split Piso Teto 36.000 BRUIH	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
3.2		Exaustor				
3.2.1	Composição	Aquisição/Instalação exaustor 264m³/h 15mm c.a - BBF 200 Berliner Luft (ou similar)	UN	1,00	3.036,40	3.036,40
3.2.2	Composição	Aquisição/Instalação Duto em chapa de aço galvanizada # 26. 25x25	M²	11,00	141,30	1.554,30
					TOTAL GERAL:	31.940,03
					TOTAL GERAL COM BDI:	40.621,33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_, [nome da empresa],  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato  
representada legalmente pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CREA ou CAU\_\_\_\_\_, seu responsável técnico,  
**DECLARA QUE:**

( ) tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

( ) compareceu no local onde serão executados os serviços objeto do pregão eletrônico nº 16/2018, no Escritório Regional em Belém/PA - ESCPA, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1.104 (próximo à 15ª CIA PE) – Souza - Belém/PA, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018-FHE**

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentária em anexo, para a execução dos serviços, no Escritório Regional em Belém/PA - ESCPA, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1.104 (próximo à 15ª CIA PE) – Souza - Belém/PA, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
Execução dos serviços acima discriminados, no Escritório Regional em Belém/PA - ESCPA, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1.104 (próximo à 15ª CIA PE) – Souza - Belém/PA.	45 dias corridos	
<b>VALOR TOTAL (R\$) _____ (POR EXTENSO) _____, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.</b>		

Os insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser da mesma marca ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade e não podem comprometer as garantias dos serviços realizados e equipamentos instalados.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército – FHE.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
 CPF/MF (número) e carimbo

## APÊNDICE I DO ANEXO III

<b>OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PISO ELEVADO, AR CONDICIONADO E ELÉTRICA DO ESCRITÓRIO DA FHE - ESCPA</b>				<b>ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO</b>	
Construtora:		Área (m²)	Data do orçamento:		
<b>A Definir</b>		<b>125,04</b>	<b>08/10/18</b>		
Endereço da obra:		BDI Utilizado	Cidade:		
<b>Av Pedro Álvares Cabral nº 1.104, Bairro: Souza</b>		<b>27,18%</b>	<b>Belém/PA</b>		
Nome do Responsável pelo orçamento:				CREA nº:	
<b>ITEMS</b>					
ITEMS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	un	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				<b>0,00</b>
<b>1.1</b>	<b>Administração da obra</b>				
1.1.1	Encarregado Geral de Obras	MÊS	1,50		0,00
<b>1.2</b>	<b>Piso elevado</b>				
1.2.1	Placa Perfurada para Ventilação de Piso elevado - D FLEX 60x60	UN	8,00		0,00
<b>1.3</b>	<b>Adequação Civil</b>				
1.3.1	Execução de Base de Alvenaria 60x70 cm e h=15cm e sua pintura	UN	2,00		0,00
1.3.2	Rasgo em Alvenaria para tubulação de dreno ar condicionado	M	20,00		0,00
1.3.3	Furo em Alvenaria para tubulação PVC dreno ar condicionado e sua vedação	UN	3,00		0,00
1.3.4	Caixa de Passagem 55x55 fundo brita com tampa para receber o dreno do ar	UN	1,00		0,00
<b>1.4</b>	<b>Reparo na Alvenaria intervenção ar condicionado e exaustor</b>				
1.4.1	Aplicação Manual de Massa Acrílica em Paredes Externas, uma demão	M²	23,80		0,00
1.4.2	Aplicação Manual de Pintura interna/externa com Tinta Látex Acrílica em parede,	M²	57,65		0,00
<b>1.5</b>	<b>Reparo no Gesso intervenção ar condicionado</b>				
1.5.1	Forro de gesso acartonado fixo, monolítico, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada	M²	12,00		0,00
1.5.2	Tabica	M	8,00		0,00
1.5.3	Emassamento de parede interna/teto com massa corrida à base de PVA com duas	M²	12,00		0,00
1.5.4	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em teto, duas demãos	M²	12,00		0,00
<b>1.6</b>	<b>Reparo Piso Externo Caixa de Passagem 55x55 para dreno do ar</b>				
1.6.1	Piso rústico em concreto, fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", formando quadrados	M²	2,50		0,00
1.6.2	Pintura Piso conforme tonalidade existente duas demãos	M²	32,00		0,00
<b>2</b>	<b>ELÉTRICA</b>				<b>0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>Adequação dos Pontos de Lógica e Elétricos</b>				
2.1.1	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação	UN	1,00		0,00
2.1.2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e	M	15,00		0,00
2.1.3	Tomada sperone rj45 - instalado	UN	19,00		0,00
2.1.4	Tomada sperone 2p+t - instalado	UN	19,00		0,00
2.1.5	Balanceamento de fases	H	4,00		0,00
2.1.6	Reconfiguração Quadro Elétrico	H	4,00		0,00
2.1.7	Certificação dos Pontos Lógicos	UN	19,00		0,00
<b>2.2</b>	<b>Ligação Ar Condicionado Split Hi Wall 18.000 BTU/H</b>				
2.2.1	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e	M	52,00		0,00
2.2.2	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4) - fornecimento e	M	4,00		0,00
2.2.3	Cabo pp isolado 3x4 mm², anti-chama 450/750 v	M	4,00		0,00
2.2.4	Condutele de alumínio 4 x 4, tipo b, para eletroduto de aço galvanizado 3/4" -	UN	4,00		0,00
<b>2.3</b>	<b>Ligação Exaustor</b>				
2.3.1	Thc-15a timer programável - fornecimento e instalação	UN	1,00		0,00
2.3.2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e	M	15,00		0,00
2.3.3	Cabo pp isolado 3x2,5 mm², anti-chama 450/750 v	M	4,00		0,00
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>0,00</b>
<b>3.1</b>	<b>Ar Condicionado</b>				
3.1.1	Caixa POLAR para aparelho Split (para dreno e tubulação de gás)	UN	1,00		0,00
3.1.2	Tubulação frigorígena para Ar Condicionado 18.000 BTU/h	M	10,00		0,00
3.1.3	Aquisição/Instalação de Split Hi Wall de 18.000 BTU/h	UN	1,00		0,00
3.1.4	Tubo para dreno PVC 25mm - Fornecimento e Instalação	M	15,00		0,00
3.1.5	Reposicionamento de aparelho Split Piso Teto 36.000 BRU/H	UN	1,00		0,00
<b>3.2</b>	<b>Exaustor</b>				
3.2.1	Aquisição/Instalação exaustor 264m³/h 15mm.c.a - BBF 200 Berliner Luft lou	UN	1,00		0,00
3.2.2	Aquisição/Instalação Duto em chapa de aço galvanizada # 26, 25x25	M²	11,00		0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b>					<b>0,00</b>

## APÊNDICE II DO ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra			
			LOGOMARCA DA EMPRESA
PROPONENTE:		ORÇAMENTO Nº	
		Adequação Piso Elevado do Escritório da FHE em	
		OBRA: Belém / PA	
<b>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>			
Local: Av. Pedro Álvares Cabral nº 1.104, Bairro: Souza - Belém/PA			
<b>DESPESAS INDIRECTAS DA SEDE</b>		<b>CÁLCULO DO BDI</b>	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FÓRMULA
AC	Administração Central		$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
DF	Despesas Financeiras		
R	Riscos ou eventuais		
S+G	Seguro + Garantia		
<b>BENEFÍCIOS</b>			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
I	Impostos (a+b+c+d).....	0,00	
	a) COFINS .....	%	BDI = 0 %
	b) PIS .....	%	
	c) ISS .....	%	
L	Lucro .....	%	
<b>PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO</b>			
Nome: XXXXXXXXXXXXX		assinatura:	
CREA nº XXXXXX		data:	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is) ....., CREA  
....., será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e Data

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA  
DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **0000-0** da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0)**, assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior,

( ) e que está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Portanto, não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

**OU**

( ) e que NÃO está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Portanto, é optante pela desoneração da folha de pagamento. (Observação: a empresa deverá informar os valores diferenciados na planilha do BDI.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBSERVAÇÃO:** caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2018 - FHE**

**CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E A \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DE EXAUSTÃO DO AR NO PISO ELEVADO, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELÉM/PA - ESCPA.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa**) \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 16/2018 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de exaustão do ar no piso elevado, adequação das instalações elétricas e dos aparelhos de ar condicionado no Escritório Regional em Belém/PA - ESCPA, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1.104 (próximo à 15ª CIA PE) – Souza - Belém/PA, em consonância com as legislações vigentes, conforme condições estatuídas no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2018 – FHE**:

1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executado o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato de obra, devidamente atualizado, ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco), sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento objeto deste Contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 083.817210050020001 – REPAROS/CONSERV. BENS TERCEIROS POR P.JURID, Centro de Custo: GEREN.

2.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.



3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

4.1.1. Termo de Abertura do Livro de Ordem.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1104, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66050-400, CNPJ 00.643.742/0012-98, Inscrição Municipal: 168130-6, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

5.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

5.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.5. Por ocasião do pagamento das notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS/PASEP</b>	<b>Total</b>
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
<b>INSS</b>				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal. (*)				
<b>ISS</b>				
Conforme legislação municipal				

Obs: \* Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

5.6. A nota fiscal ou NFe/DANFE deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente.

5.7. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se a CONTRATADA deixar de informar na nota fiscal ou NFe/DANFE os valores de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos, separadamente.

5.8. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**

**Gerência de Engenharia - GEREN**

Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste

Setor Militar Urbano – SMU

Brasília/DF

CEP 70630-902

5.9. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

5.10. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

5.11. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

5.12. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida.

5.13. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

5.13.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, não haverá reajuste do valor deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA**

7.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução, objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

7.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste Contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

7.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREITADA**

8.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das demais previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.3. submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

9.1.4. manter o supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto a fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

9.1.5. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total reponsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregado, em decorrência do objeto contratado;

- 9.1.6. comunicar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.7. comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.8. submeter previamente e por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que diverjam das especificações e de projeto;
- 9.1.9. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- 9.1.10. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;
- 9.1.11. executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- 9.1.12. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- 9.1.13. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 9.1.14. utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- 9.1.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.16. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- 9.1.17. preencher o Diário de Obra, pelo Engenheiro responsável técnico credenciado, com as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados a situação das atividades, encaminhando diariamente à Fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.1.18. não realizar nenhuma modificação no projeto durante a execução da obra, antes da correspondente autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de não pagamento;
- 9.1.19. exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, permitindo à fiscalização da CONTRATANTE o acesso a todas as partes da obra;
- 9.1.20. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução da obra, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais

que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.21. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e à terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e à terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;

9.1.22. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

9.1.23. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE; e

9.1.24. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.25. fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a execução dos serviços e exigir e fiscalizar uso adequado, conforme as Normas de Segurança do Trabalho e legislação correlata;

9.1.26. iniciar qualquer correção exigida pela FISCALIZAÇÃO dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação contendo a exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes;

9.1.27. retirar das obras, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, subempreiteiro, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a ser considerado inadequado para a obra, sob pena de suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização; e

9.1.28. exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, permitindo, à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra, obrigando-se ainda a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrarem materiais destinados à obra contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

10.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

10.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil; e

10.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS**

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no caput desta Cláusula será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

12.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

13.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

13.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

13.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

13.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

13.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

13.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega dos serviços;

10.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

10.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos; e

14.1.4. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

14.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

14.2. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

14.3. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

15.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:

15.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;

15.1.2. Certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais;

15.1.3. demais documentos pertinentes.

15.2. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados no funcionamento de todos os materiais instalados.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.1. Decorridos 30 (trinta) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

16.2. Deverá ser apresentada, para a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras, por parte da licitante contratada, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil, se o caso.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.



16.4. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), a CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO**

17.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços contratados.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. A execução do presente contrato observará as disposições editais e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.5450/2005.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

20.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
3/12/2018	Publicação do edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
3/12/2018	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
13/12/2018	Realização do Pregão
18/12/2018	Adjudicação e Homologação
20/12/2018	Emissão do Instrumento Contratual